

MAIS ALÉM DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS: AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS PROTEGIDAS COMO UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

*Alcides dos SANTOS CALDAS¹
PATRÍCIA DA SILVA CERQUEIRA²
TERESINHA DE FÁTIMA PERIN³*

Resumo

Esse artigo tem o objetivo de refletir sobre a importância dos arranjos produtivos como forma de organização do processo produtivo local e as indicações geográficas protegidas como uma forma de agregar valor aos produtos agrícolas que se diferenciam dos produtos dos arranjos produtivos indústrias: plásticos, ferramentaria, metalúrgicos – merecendo por isso um tratamento específico. As indicações geográficas protegidas são formas de organizações territoriais, que visam a valorização das potencialidades locais, sua organização e gestão territorial. Trata-se de um instrumento de desenvolvimento local. Pode-se considerar que na organização do território e de sua cadeia produtiva o primeiro estágio de desenvolvimento é a identificação e organização do Arranjo Produtivo e sua qualificação. O segundo estágio é a Indicação de Procedência, para assim chegar ao terceiro estágio de organização, que é a Denominação de Origem, a qual qualifica e agrega valor a produção agrícola local, tornando a região produtora competitiva, articulada com os circuitos nacionais e internacionais de comércio. Uma região demarcada com o selo de uma denominação de origem é um reconhecimento de distinção que organiza o território a partir da região produtora, e que rompe com as fronteiras municipais, construindo uma nova configuração territorial, a partir do processo produtivo local.

Palavras-chave: arranjos produtivos locais, indicação geográfica protegida, potencialidades locais, gestão local, desenvolvimento regional/local.

Abstract

This article has as its main objective to reflect about the importance of productive arrangements as a form of organization of local productive process and about the protected geographical indications as a way of aggregating value to agricultural products that differentiate from the industrial productive arrangements' products: plastics, metallurgic tools, etc – deserving than, a specific treatment. The protected geographical indications are forms of territorial organizations that aim the valorization of local potentialities, and its territorial managing and organization. It is an instrument of local development. It can be considered that in a territorial organization and in its productive chain the first stage of development is the identification and organization of the Productive Arrangement and its

qualification. The second stage is the Origin Identification, which allows reaching the third stage of organization: the Origin Denomination. This last one qualifies and aggregates value to local agricultural production, making the productive region competitive and articulated with national and international commerce circuits. A region that is demarcated with an origin denomination mark has a distinction recognition that organizes the territory as a productive region that ruptures municipal frontiers, constructing a new territorial configuration based on the local productive process.

Key Words: local productive arrangements, protected geographical indications, local potentialities, local managing, local/regional development.

Introdução

Após o encerramento da Cúpula de Cancún (2003), convocada pela Organização Mundial do Comércio (OMC), ficou estabelecido o não-aumento dos subsídios para os produ-

¹ Geógrafo (UFBA, 1986); Mestre em Arquitetura e Urbanismo (UFBA, 1995); Doutor em Geografia (Universidade de Santiago de Compostela-Espanha, 2001). Coordenador do Grupo de Pesquisa em Desenvolvimento de Tecnologia do Agronegócio (GPAgro/UNIFACS). Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS. alcaldas@unifacs.br.

² Mestre em Análise Regional (UNIFACS), Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Desenvolvimento de Tecnologia do Agronegócio (GPAgro/UNIFACS), Economista (UCSal), Pesquisadora da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI). irvinacastelo@gmail.com.

³ Mestranda em Análise Regional (UNIFACS), Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Desenvolvimento de Tecnologia do Agronegócio (GPAgro/UNIFACS), Bolsista CAPES, Pedagoga (USP). tereperin@uol.com.br.

tos agrícolas da União Européia e dos Estados Unidos. Nesse evento, foi também debatida a segurança alimentar, destacando-se questões relacionadas com a procedência dos produtos para o consumo, uma das exigências dos mercados mais exigentes como o europeu, o norte-americano e o japonês.

A importância desse assunto para as regiões periféricas como a nossa deve estar na ordem do dia. Uma das estratégias para se alcançar esses mercados é informar ao consumidor o modo de produção, a elaboração e a procedência do produto, como também a forma de fazê-lo, comercializá-lo e distribuí-lo. Esse novo estilo de consumo mundial é uma variável que deve ser incorporada no processo de produção local, o que pode vir a se tornar uma variável de desenvolvimento local, pois agrega valor à produção, a forma de fazer e de gerir trazendo aumento da auto-estima dos que produzem e melhoria de sua qualidade de vida.

Uma região certificada sob os critérios de uma denominação de origem é também uma forma de enfrentar as barreiras não tarifárias estabelecidas no comércio internacional. Aliás, este é um quesito fundamental para se atingir: o rastreamento alimentar, uma das principais reivindicações do consumo alimentar mundial. Logo se torna premente reconhecer o direito do consumidor de conhecer a qualidade, as características de produção e a procedência do que se está consumindo.

Vivemos atualmente numa economia globalizada, a qual Santos (1994, p. 48) definiu como

[...] uma estrutura de relações econômicas que abarca todo o planeta, em que as condições de vida de uma localidade estão influenciadas pelas relações econômicas que esta mantém com o resto do globo. É o estágio supremo da internacionalização, a ampliação do sistema-mundo de todos os lugares e de todos os indivíduos, embora em graus diversos.

Para atender a essas exigências, regiões e localidades passam por processo de reestruturação/estrutu-

ração em sua base local de produção, revisitando o seu território, identificando as suas potencialidades e descobrindo novas formas produtivas, através do uso da criatividade, visando a adequar-se às novas exigências do mundo globalizado e inserir-se neste contexto.

As regiões demarcadas como foram tema de destaque na Cúpula de Cancún (2003), quando a União Européia defendeu a adoção de regras mais precisas para regulamentar rótulo de origem de alimentos e bebidas. A pretensão da União Européia era que a OMC aumentasse o apoio às "indicações geográficas", principalmente a de 41 nomes de regiões produtoras de vinhos⁴ e de queijos⁵. Isso significa que apenas os produtos de certas regiões tradicionais da Europa, como o vinho *La Rioja*, da Espanha, e o queijo Roquefort, da França, poderiam ter etiquetagem dessas indicações geográficas. Dessa forma, a região argentina de *La Rioja*, a qual recebeu o nome de *La Rioja* dos colonizadores espanhóis, ficaria proibida de mencionar essa indicação geográfica em seus vinhos, ou seja, a província teria que abandonar o direito de usar esse nome em seus produtos.

Essas questões, em época de globalização, trazem para a escala do local, desafios que necessitam ser superados, com o fim de buscar a organização da produção, a melhoria tecnológica dos processos e arranjos produtivos, a geração de emprego e renda, o aumento da auto-estima dos produtores.

O desenvolvimento local dentro da globalização é uma resultante direta da capacidade dos atores e da sociedade local se estruturarem e se mobilizarem, com base nas suas potencialidades e a sua matriz cultural, para definir e explorar suas prioridades e especificidades, buscando a competitividade num contexto de rápidas e profundas transformações. No novo paradigma de desenvolvimento, isto sig-

nifica, antes de tudo a capacidade de ampliação da massa crítica e da informação. (Buarque, 1999, p.15).

Local não é sinônimo de pequeno e não se refere necessariamente à diminuição ou redução. Pelo contrário, considera a maioria dos que trabalham com a questão local que não se trata de um espaço micro, podendo ser tomado, como unidade local, um município ou uma região compreendendo vários municípios ou parte desses.

De acordo com Franco (2000, p. 16), o desenvolvimento local é entendido como

[...] um novo modo de promover o desenvolvimento que possibilita o surgimento de comunidades mais sustentáveis, capazes de suprir as suas necessidades imediatas; descobrir ou despertar para valorização de suas potencialidades e possibilidades; e fomentar o intercâmbio externo, aproveitando-se de suas vantagens locais.

Portanto, as políticas de desenvolvimento local convertem-se numa necessidade premente para as diversas localidades que buscam incluir-se no processo produtivo.

O ponto de partida é a convicção de que as regiões e lugares, a partir de suas especificidades e potencialidades, podem encontrar formas de transformações de suas realidades, em busca de melhoria da qualidade de vida, a partir dos processos globais.

A última Cúpula da Organização Mundial do Comércio de Cancún (2003) discutiu temas relevantes para as regiões periféricas que buscam inserir-se no contexto global. O conhecimento da procedência do produto de consumo torna-se uma exigência dos consumidores e, nesse sentido, é preciso buscar formas de atendê-la. Os municípios da Bahia, devem adequar-se a esta nova realidade e, para isso, a organização dos produtores, a uniformização

⁴ Vinhos aguardentes: Beaujolais, Bordeaux, Bourgogne, Chablis, Champagne, Chianti, Cognac, Grapa (di Barolo, del Piemonte, di Lombardia, del Trentino, del Veneto, etc. Graves, Liebfraumilch, Malaga, Madeira, Medoc, Porto, Ouzo, Rhin, , etc.

⁵ Asiago, Comte, Feta, Fontina, Gorgonzola, Grana, Padano, Manchego, Mozzarella di Bufala Campagna, Parmeggiano, Reggiano, Reblochon, Roquefort, Queijo de São Jorge.

da produção, sob critérios de qualidade, a forma de elaboração do processo produtivo, o marketing local/regional e a articulação dos processos de comercialização são atividades que devem ser implementadas.

Arranjos produtivos: aspectos teóricos e metodológicos

Atualmente pode-se afirmar que as fontes locais da competitividade são importantes, tanto para o crescimento das empresas quanto para o aumento da sua capacidade inovadora. Segundo Cassiolato e Szapiro, a idéia de aglomeração torna-se explicitamente associada ao conceito de competitividade, principalmente do início dos anos 1990, o que parcialmente explica seu forte apelo para os formuladores de políticas. (CASSIOLATO e SZAPIRO, 2003, p. 1). Nesse entendimento, distritos industriais, *clusters*, arranjos produtivos tornam-se tanto objeto de investigação como objeto de ação de políticas públicas e, sobretudo com viés tecnológico.

Esse aprendizado vem com a experiência desenvolvida na aglomeração especial de empresas tanto em áreas *hi-tech* (Vale do Silício), como em setores tradicionais (Terceira Itália).

Nesse contexto o conceito de aglomeração relacionado com o de redes encontra um ambiente fértil de articulação e funcionamento. A cooperação entre os atores sociais ao longo da cadeia produtiva, calcada na experiência japonesa e da Terceira Itália, passa a ser cada vez mais destacada como elemento fundamental na competitividade.

A literatura sobre aglomeração nos países em desenvolvimento utiliza uma simples e operacional definição de *clusters* como sendo apenas uma concentração espacial de firmas com ênfase em uma visão de empresas como entidades conectadas nos fatores locais para a competição nos mercados globais". (CASSIOLATO e SZAPIRO, 2003 apud SCHMITZ e NDVI, 1999).

Os quadros 1 e 2 mostram algumas características organizacionais e dos atores envolvidos no processo de aglomeração.

Quadro 1 – Aspectos comuns das abordagens de aglomerados locais

Localização	Proximidade ou concentração geográfica
Atores	Grupos de pequenas empresas; Pequenas empresas nucleadas por grande empresa; Associações, instituições de suporte, serviço, ensino e pesquisa, fomento, financeiras, etc.
Características	Intensa divisão de trabalho entre firmas; Flexibilidade de produção e organização Especialização; Mão-de-obra qualificada; Competição entre firmas baseadas na inovação; Estreita colaboração entre as firmas e demais agentes; Fluxo intenso de informações; Identidade cultural entre os agentes; Relações de confiança entre os agentes; Complementaridade e sinergias

Fonte: Lemos, C.(1997).

Quadro 2 – Principais ênfases das abordagens de aglomerados locais

Abordagens	Ênfase	Papel do Estado
Distritos Industriais	Alto grau de economias externas Redução dos custos de transação.	Neutro
Distritos Industriais Recentes	Eficiência coletiva baseada em economias externas e em ação conjunta.	Promotor e, eventualmente estruturador
Manufatura Flexível	Tradições artesanais e especialização; Economias externas de escala e escopo; Redução dos custos de transação; Redução de incertezas.	Promotor
Milieu Inovativo	Capacidade inovadora local; Aprendizado coletivo e sinergia; Identidade social, cultural e psicológica; Redução de incertezas.	Promotor
Parques Científicos e Tecnológicos	Property-based; Setores de tecnologia avançada; Intensa relação instituições de ensino e pesquisa/empresas; Hospedagem e incubação de empresas;Fomento à transferência de tecnologia.	Indutor, promotor e, eventualmente, estruturador
Redes locais	Sistema intensivo em informação; Complementaridade tecnológica identidade social e cultural; Aprendizado coletivo; Redução de incertezas.	Promotor

Fonte: Lemos, C. (1997)..

De acordo com Lemos (1997) os aglomerados se territorializam de diversas formas, alguns baseados nas economias externas e outros nas questões relacionadas com a capacidade de competitividade do local (ver quadro 2).

Os arranjos produtivos locais surgem da idéia de aglomeração, os

quais segundo Lastres (2004, p. 4) fundamentam-se na visão evolucionista sobre inovação e mudança tecnológica, a qual destaca:

- Reconhecimento de que inovação e conhecimento colocam-se cada vez mais visivelmente como elementos centrais da dinâmica e do crescimento de

nações, regiões, setores, organizações e instituições;

- A compreensão de que a inovação constitui-se em processos de busca de aprendizado, o qual enquanto depende de interações, é socialmente determinado e fortemente influenciado por formatos institucionais e organizacionais específicos;
- A idéia de que existem marcantes diferenças entre os agentes e suas capacidades de apreender, as quais refletem e dependem de aprendizados anteriores;
- O entendimento de que existem importantes diferenças entre sistemas econômicos e de inovação de países, regiões, setores, organizações, etc, em função de cada contexto social, político e institucional específico;
- A visão de que se, por um lado, informações e conhecimentos codificados apresentam condições crescentes de transferência – a dada a eficiente difusão das tecnologias de informação e comunicações – conhecimento tácito de caráter localizado e específico continuam tendo um papel primordial para o sucesso inovativo e permanecem difíceis de serem transferidos.

A partir desses pilares uma definição de arranjos produtivos é esboçada pela Rede de Pesquisa em Sistemas Produtivos e Inovativos Locais – RedeSist (IE-UFRJ) a qual define o termo

como um conjunto de agentes econômicos, políticos e sociais, localizado em um mesmo território, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos expressivos de produção, interação, cooperação e aprendizagem. SPILs geralmente incluem empresas produtoras de bens de serviços finais, fornecedoras de equipamentos e outros insumos, prestadoras de serviço, comercializadas, clientes, etc., cooperativas, associações e representações e demais organizações voltadas à formação e treinamento de recursos

“ ... a idéia de território não se resume apenas à sua dimensão material ou concreta. ”

humanos, informação, pesquisa, desenvolvimento e engenharia, promoção e financiamento. Lastres (2003,5).

Identifica-se um Arranjo Produtivo Local, segundo o SEBRAE (2004), pela existência da **aglomeração de um número significativo de empresas** que atuam em torno de uma atividade produtiva principal. Para isso, é preciso considerar a dinâmica do **território** em que essas empresas estão inseridas, tendo em vista o número de postos de trabalho, faturamento, mercado, potencial de crescimento, diversificação, entre outros aspectos.

Por isso, a noção de **território** (conceito desenvolvido e básico da geografia crítica), é fundamental para a atuação em Arranjos Produtivos Locais. No entanto, a idéia de território não se resume apenas à sua dimensão material ou concreta. **Território é um campo de forças**, segundo Raffestin (1980) uma teia ou rede de relações sociais que se projetam em um determinado espaço. Nesse sentido, o Arranjo Produtivo Local também é um território onde a dimensão constitutiva é econômica.

Portanto, o Arranjo Produtivo Local compreende um recorte do espaço geográfico (parte de um município, conjunto de municípios, bacias hidrográficas, vales, serras, etc.) que possua sinais de identidade coletiva (sociais, culturais, econômicos, políticos, ambientais ou históricos).

Além disso, segundo o SEBRAE (2004) os arranjos produtivos locais devem manter ou ter a capacidade de promover uma convergência em termos de expectativas de desenvolvimento, estabelecer parcerias e compromissos para manter e especializar os investimentos de cada um

dos atores no próprio território, e promover ou ser passível de uma integração econômica e social no âmbito local.

Caracterização dos Arranjos Produtivos Locais no Brasil

Segundo o Termo de Referência elaborado pelo Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais (GTP APL), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, um APL deve ter a seguinte caracterização:

1. ter um número significativo de empreendimentos no território e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante;

2. que compartilhem formas percebidas de cooperação e algum mecanismo de governança. Pode incluir pequenas, médias e grandes empresas.

a) Estruturação do APL'S no âmbito do Governo Federal

O Governo Federal está organizando o tema Arranjos Produtivos Locais (APL) por meio das seguintes medidas: (I) incorporação do tema no âmbito do PPA 2004-2007, por meio do Programa 1015 - Arranjos Produtivos Locais, e (II) instituição do Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais (GTP APL) pela Portaria Interministerial nº 200 de 03/08/04, composto por 23 instituições, sendo onze ministérios e suas vinculadas, além de instituições não-governamentais, de abrangência nacional.

b) Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais

No que diz respeito ao governo federal, na articulação interinstitucional com o objetivo de promover a complementaridade das ações das entidades parceiras no apoio a APL's, estão 22 entidades governamentais e não governamentais, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, vem se reunindo desde março de 2003.

Em agosto de 2004 foi instalado o Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais - GTP APL, por Portaria Interministerial nº

200, de 03.08.04, envolvendo essas mesmas instituições, com o apoio de uma Secretaria Técnica, lotada na estrutura organizacional do MDIC, com o objetivo de adotar uma metodologia de apoio integrado a arranjos produtivos locais, com base na articulação de ações governamentais.

As atividades desse Grupo de Trabalho estão focalizadas em 11 APL's pilotos, distribuídos nas 5 regiões do país, com o propósito de testar a metodologia de ação integrada.

A escolha dos APL's – pilotos teve como base um Levantamento da Atuação Institucional em APL, que registram as localidades em que 11 instituições, daquelas que participam do Grupo de Trabalho, atuam com a ótica de abordagem de APL. Os registros compreendem APL's em seus diferentes estágios de desenvolvimento em termos de: a) integração com o território, e b) capacidade de cooperação entre firmas e com entidades de apoio entre outros. As instituições são: SEBRAE, APEX Brasil, MDIC, Sistema C&T, MI, BNDES, BB, CEF, BN, BASA e MME.

A seleção levou em consideração os seguintes aspectos: a) maior número de instituições atuantes no APL; b) pelo menos um APL em cada macrorregião; e c) alguma diversidade setorial no conjunto de APL's selecionados. A lógica do apoio aos APL's parte do pressuposto de que diferentes atores locais (empresários individuais, sindicatos, associações, entidades de capacitação, de educação, de crédito, de tecnologia, agências de desenvolvimento, entre outras) podem mobilizar-se e, de forma coordenada, identificar suas demandas coletivas, por iniciativa própria ou por indução de entidades envolvidas com o segmento.

Nesse sentido, a metodologia de atuação conjunta em APL busca um acordo entre os atores locais para organizarem suas demandas em um Plano de Desenvolvimento único, e, ao mesmo tempo, comprometê-los com as formas possíveis de solução, em prol do desenvolvimento do APL. Assim, a metodologia do GTP APL tem como principal eixo o reconhecimento e a valorização da iniciativa local, por meio do:

a) estímulo à construção de Planos de Desenvolvimento participativos, envolvendo necessariamente, mas não exclusivamente, instituições locais e regionais;

b) busca de acordo por uma interlocução local comum (articulação com os órgãos do Grupo de Trabalho) e por uma articulação local com capacidade para estimular o processo de construção do Plano de Desenvolvimento (agente animador).

O segundo eixo da metodologia complementa o anterior promovendo: a) o nivelamento do conhecimento sobre as atuações individuais nos APL's; b) o compartilhamento dos canais de interlocução local, estadual e federal; e c) o alinhamento das agendas das instituições para acordar uma estratégia de atuação integrada.

Arranjos produtivos na Bahia

No Brasil, nos últimos dez anos a organização dos processos produtivos locais ganha destaque como forma de engajar as produções locais no sistema produtivo nacional e internacional e pode-se dizer de uma maneira geral que as fontes locais da competitividade são importantes, tanto no crescimento das empresas quanto para o aumento da sua capacidade inovadora.

Nesse contexto as organizações territoriais ganham espaço na identificação de suas potencialidades locais e de competitividade empresarial.

Na Bahia os Arranjos Produtivos Locais são um programa instituído pelo Governo do Estado da Bahia, com o apoio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e suas ações buscam a integração das diversas secretarias estaduais no seu desenvolvimento. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Scti lidera esse processo, através da Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (2005), os arranjos produtivos na Bahia estão focados em 31 municípios, localizados em

diversas regiões baianas, os quais atuam em 15 atividades, com financiamentos de 11 instituições públicas e privadas (ver Quadro 3), destacando-se o Sebrae, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil, a Secti-Ba e o IEL. Das atividades financiadas, vale destacar aquelas direcionadas aos arranjos produtivos típicos de regiões semi-áridas, tais como a apicultura e a ovino/caprinocultura, como também a fruticultura irrigada implantada, principalmente ao longo do Vale do Rio São Francisco.

Na Região Metropolitana, especificamente em Salvador e Camaçari, se concentra o maior número de instituições que apóia o desenvolvimento dos arranjos produtivos, seguida dos municípios de Juazeiro, Paulo Afonso, Barreiras e Jacobina.

A gestão dos arranjos produtivos locais na Bahia é coordenada por uma rede composta pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e constituída pela Secretarias Estaduais de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária; Seagri, Planejamento – Seplan; Indústria, Comércio e Mineração – SICM; Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenhahia; Federação das Indústrias do Estado da Bahia, Fiebg; e o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia, Sebrae e tem como objetivos:

- Promover uma maior articulação entre os diversos atores que realizam ações em APL;
- Desenvolver ações conjuntas que garantam “foco” e resolubilidade na seleção e nas ações de suporte aos APL's;
- Alavancar um maior número de recursos e definir sua implantação;
- Garantir um ambiente favorável à consolidação e implantação dos APL's;
- Desenvolver estudos e pesquisa voltados à identificação de APL's, do Estado da Bahia, montar estratégia de formação e de seu modelo de gestão, elaborar o projeto de financiamento dos arranjos produtivos identificados;

Quadro 3 – Arranjos Produtivos Locais na Bahia por município e instituição financiadora

N. ordem	Município	APL	Instituição financiadora
1	Salvador	Confecções, Polímeros, Tecnologia da Informação, Turismo.	Instituto Euvaldo Loidi, MDIC, CNI, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Banco Brasil, Sebrae, Sistema C&T, Secti-Ba.
2	Juazeiro	Fruticultura, Apicultura	Banco do Brasil, Sebrae, Apex, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Codevasf, MDIC, Secti-Ba.
3	Paulo Afonso	Psicultura, Agroindústria, Apicultura	IEL, BNB, Apex, Sebrae,
4	Barreiras	Fruticultura	Sistema C&T, Sebrae, BNB, MI, Codevasf, Bradesco
5	Camaçari	Metal-Mecânico, Petróleo e Gás	CNI, Bradesco, IEL, Secti-Ba
6	Jacobina	Rochas Ornamentais	Secti-Ba, Sistema C&T, MME, IEL, Bradesco, CNI,
7	Remanso	Ovino/Caprinocultura, Apicultura	Codevasf, BNB, Sebrae,
8	Porto Seguro	Aqüicultura, Turismo, Bebidas	BB, Sebrae, IEL,
9	Monte Santo	Ovino/Caprinocultura	Codevasf, BNB, Sebrae,
10	Eunápolis	Apicultura, Madeiras e Móveis, Ovino/caprinocultura	IEL, Sebrae, BB
11	Maracás	Floricultura	Sebrae, IEL, Apex,
12	Abaíra	Bebidas	Secti-Ba, Sebrae, IEL,
13	Ilhéus	Turismo, Apicultura, Agroindústria	Secti-Ba, BB, Sistema C&T
14	Prado	Agroindústria. Apicultura	BB, IEL
15	Valente	Agroindústria	Secti-Ba, Apex, IEL
16	Alagoinhas	Cerâmica	Secti-ba, IEL, MME
17	Itanhém	Ovino/Caprinocultura Granitos e artefatos de pedras	BB, IEL
18	Teixeira de Freitas	Apicultura, Fruticultura	BB, IEL,
19	Vitória da Conquista	Agroindústria	Sistema C&T
20	Inhambupe	Apicultura	Sebrae
21	Livramento de N. Senhora	Fruticultura	Sebrae
22	Caravelas	Apicultura	BB
23	Medeiros Neto	Agroindústria	BB
24	Ibirapuã	Confecções	BB
25	Itamaraju	Agroindústria	BB
26	Nova Soure	Apicultura	BB
27	Senhor do Bonfim	Ovino/Caprinocultura	BB
28	Bom Jesus da lapa	Apicultura	Codevasf
29	Ibotirama	Apicultura	Codevasf
30	Oliveira dos Brejinhos	Ovino/Caprinocultura	Codevasf
31	Jussara	Ovino/Caprinocultura	IEL

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, 2005.

- Convergência de metodologia;
- Coordenação das ações das instituições de apoio.

Os Arranjos Produtivos identificados no Estado da Bahia são classificados em duas categorias, aqueles relacionados aos setores de atividade da agricultura e da indústria:

Agricultura: ovino/caprinocultura, floricultura, aquíicultura, carnes e grãos, fruticultura irrigada, sisal, cana-de-açúcar e derivados;

Indústria: rochas ornamentais, transformação plástica, complexo metal-mecânico, tecnologia da informação, petróleo e gás, vestuário, calçados e alimentos.

A partir da identificação dos APL's por ramo de atividades foram selecionados como prioritários: sisal, rochas ornamentais, cacau, ovino/caprinocultura, e fruticultura irrigada.

O que se percebe é que o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais na Bahia, apesar dos esforços de diversas instituições públicas,

federais e estaduais, ainda encontrase na fase de estudos de levantamentos preliminares, identificação e viabilidade.

As indicações de procedência como unidades de desenvolvimento local

No Brasil as Indicações Geográficas Protegidas estão regulamentadas pela Lei nº. 9.279/96 do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual e são classificadas em Indicações de Procedência e Denominação de Origem.

Vale destacar que o Instituto das Indicações Geográficas Protegidas já uma realidade, desde os anos 1970 na Europa (Espanha, Itália, França, Alemanha, Portugal) e na América Latina (México, Peru, Bolívia), como veremos mais adiante.

As Indicações de Procedência, segundo o INPI se diferem das Denominações de Origem pelo seu caráter particular e de qualidade da produção. Pode-se dizer que as Indicações de Procedência são um instrumento de organização local da produção, e as Denominações de Origem como instrumento de organização qualitativa do processo de produção. De acordo com o estabelecido na Lei nº. 9.279/96, no Brasil ainda não existe instalada nenhuma denominação de origem.

As denominações de origem: conceito e história

O desenvolvimento mais significativo da cultura e regulamentação técnica e legal das denominações de origem procede, indiscutivelmente, da Europa. Legendre (1995) assinala que é muito antigo o costume de designar os produtos com o nome do lugar de sua fabricação ou de sua colheita. Por exemplo, o queijo Roquefort adquiriu sua notoriedade sob o nome de seu local de origem desde o século XIV.

Interessante notar que, desde o século XVI, já havia a preocupação em se proteger os vinhos produzidos na Galícia, especificamente na Comarca do Ribeiro, conforme foi publicado nas Ordenanças municipais de Ribadavia, em 1579, as quais dizem:

Quadro 4 – Diferenças entre Denominação de Origem e Indicação Geográfica Protegida

Itens	Denominação de Origem	Indicação de Procedência
Meio Natural	O meio geográfico marca e personaliza o produto; a delimitação da zona de produção é indispensável.	O meio geográfico não tem necessariamente uma importância especial, sendo que o nome geográfico pode referir-se à origem do produto, à localização da cantina ou ao local de engarrafamento.
Renome/Prestígio	Indispensável	Não necessariamente indispensável.
Uniformidade da Produção	Mesmo existindo mais de um tipo de produto, eles estão ligados por certa homogeneidade de características.	Pode ser aplicada a um conjunto de produtos de características diferentes que tenham em comum apenas o lugar de produção, o centro de distribuição ou o local de engarrafamento.
Regime de Produção	Há regras específicas de produção e características qualitativas mínimas dos produtos.	Não existe uma disciplina de produção à qual devam ser submetidos os produtos; existe apenas uma disciplina de marca.
Constâncias das características	Os produtos devem conservar um mínimo de qualidade e uma certa constância nas suas características.	Não implica um nível de qualidade determinada nem da constância de características.
Volume de Produção	Há um limite de produção por hectare, que tem relação com a qualidade do produto.	Não existe limite de produção.

Fonte: Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, 2005.

[...] que non se debe meter viño na vila de partes onde non se colle bo, o que producirá gran dano porque baixo unha cuba de bo viño que se pode cargar sobre mar, polo tanto, non se pode metr viño algún na vila en ningún tiempo del año, de la otra parte del río Miño, ni dende el rigueiro de Jubín para fuera, ni dende el puente de Paoz para arriba, ni dende la Lazea de Fontán de Mendo abaixo, ni dende la Baroza arriba y desde los dichos términos a dentro se pueda meter en la dicha vila. (apud EIJÁN, 1920, p. 344).

As denominações de origem vinculam-se às regiões especializadas na produção e elaboração de determinados produtos, os quais apresentam características semelhantes, seja na forma de fazê-los, produzi-los ou coletá-los.

A utilização de denominações de origem pressupõe a delimitação de territórios onde a produção, as práticas culturais, as produções máximas, os sistemas de elaboração, o controle de qualidade, a base tecnológica, a qualificação profissional, o marketing, os critérios de produção e elaboração, a configuração territorial, reunidos numa marca, garantem a especificidade da região e a fazem diferenciar-se de outras regiões produtoras, podendo também designá-las como uma marca ou grife do território.

As denominações de origem são um meio eficaz para identificar e assegurar a qualidade de um produto elaborado num território com características específicas, homogêneas e bem demarcadas, com o objetivo de garantir a sua procedência e, o mais importante, para firmar a relação de confiança que se estabelece entre o consumidor e o produtor e o seu local de produção.

As denominações de origem estão regulamentadas em diversos países. Por isso, o seu estudo já apresenta um significativo arcabouço teórico-conceitual dentro do qual se destacam: a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Acordo de Madrid de 1891, o Acordo de Lisboa de 1958, o Protocolo de Harmonização de Normas sobre Propriedade Intelectual no Mercosul, a resolução nº 75 do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, a qual estabelece as condições para o registro das indicações geográficas no Brasil e a lei nº 9.279, de 14/05/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual no Brasil e que, no seu art. 178, conceitua denominações de origem como

[...] o nome de uma região determinada ou de um lugar determi-

nado que serve para designar um produto agrícola ou alimentício originário de dita região, na qual a sua qualidade ou características se devem fundamentalmente ao meio geográfico, e onde a sua produção, transformação e elaboração se realizam na zona geográfica determinada.

Dessa maneira, pode-se questionar se as denominações de origem são efetivamente uma garantia de qualidade. É evidente que a elaboração de qualquer produto, sob determinados padrões de qualidade, assume uma perspectiva de futuro para uma determinada região. As denominações de origem asseguram, para um conjunto de produtores, reconhecimento, confiança, aumento da auto-estima, uniformização da produção, competitividade intra e extra-região produtora e a garantia de espaço da região no mundo da competitividade. Entretanto, exigem, do produtor, a responsabilidade de produzir com qualidade, de seduzir o cliente e de despertar o sentimento de confiança e tradição do consumidor em relação à procedência do produto.

As denominações de origem no mundo e no Brasil

O país com maior tradição no estabelecimento das denominações de origem e suas variações é a França. Nesse país, esse sistema adquiriu uma expressiva importância econômica, cultural, sociológica e ambiental, sendo considerado parte do patrimônio nacional. A experiência francesa remonta ao século XVIII, quando surgiu a primeira *appellation d'origine*, *Châteauneuf-du-Pape*. Somente em 1935, foi aprovado o sistema jurídico para as denominações de origem e criado o Instituto Nacional de las *Appellation de Origine* (INAO), vinculado ao Ministério de Agricultura.

A classificação do território como um sistema de denominações de origem é incentivado e bastante desenvolvido na Europa, a partir anos 1970, quando a União Européia decidiu generalizar um sistema de qualificação e etiquetagem de seus territórios, que visava relacionar o pro-

“Avanços significativos vêm sendo desenvolvidos no sentido de definir ou delinear a marca Brasil.”

duto ao território produtor e aos produtores responsáveis pelo processo de elaboração, identificados por características semelhantes utilizadas em seus processos de produção.

O exemplo mais clássico de um sistema de denominação de origem é aquele que diz respeito ao mundo dos vinhos. A União Européia é a maior produtora de vinhos de qualidade do mundo. Em 1999, segundo a FAO, esse continente produziu 92,28% de todo o vinho fabricado no mundo e é detentor, também, de 55,57% dos vinhedos cultivados em todo o mundo.

A partir, principalmente, dos anos 1970, a então Comunidade Européia implementou esse sistema com o objetivo de sistematizar, organizar, padronizar, comercializar e promover os vinhos produzidos nesse continente. São exemplos os vinhos produzidos sob o sistema de denominações de origem: aqueles do Porto e de Dão (Portugal), de Bordeaux, Provença e da Champanhe (França - *Appellation D'origine Contrôlée*), de *La Rioja, Ribera del Douro, Ribeiro* (Espanha - *Denominación de Origen*), do Sarre, da Mosela e Franken (Alemanha - *Gebiet*), da Sicília, Puglia, Toscana (Itália - *denominazione controllata*), etc. Somente na Espanha existem 54 *denominaciones de origen* de vinhos, que representam 57,19% do total de uva destinada a vinificação. A grande quantidade dos vinhos elaborados nesse país está protegida por esse sistema, o qual garante a qualidade do produto elaborado e está associado a um território produtor.

No México, a tequila é o melhor exemplo para ilustrar uma denominação de origem de uma bebida alcoólica obtida de uma variedade

agrícola, produzida numa limitada zona do México *el agave azul* tequilana Weber, a qual se protege desde 1974 e se vincula à denominação de origem Tequila, como figura protegida pela propriedade industrial a uma norma oficial mexicana, não obstante esta bebida já estar sujeita ao cumprimento de normas desde a Lei de Propriedade Industrial de 1942.

No caso do Peru, as denominações de origem assumem um status de importância do Estado e foram instituídas através do decreto legislativo 823 da Lei de Propriedade Industrial, que dispõe, em seu Artigo 218, que “*es el Estado Peruano el titular de las denominaciones de origen peruanas y sobre ella se concede autorizaciones de uso*”.

Em 1990, através da *resolución directoral* n° 072087, de 12 de dezembro, a República do Peru declarou que a denominação de origem Pisco é uma denominação exclusiva para os produtos obtidos da destilação dos caldos resultantes unicamente da fermentação de uva madura, elaborada na costa dos estados de Lima, Ica, Arequipa, Moquegua e nos vales de Locumba, Sama e Caplina do Departamento (Estado) de Tacna.

Mediante uma lei de 4 de março de 1992, a República da Bolívia autoriza o uso da denominação de origem apenas ao Singani, um produto legítimo e exclusivo da produção agroindustrial boliviana. Trata-se de uma aguardente obtida pela destilação de vinhos de uva moscatel fresca, produzida, destilada e engarrafada nas zonas de produção de origem da região de Potosí.

Em novembro de 2000, a República da Venezuela, através da *resolución* n° 206, de 14 de novembro, reconhece Chuao como denominação de origem do cacau proveniente da zona de Chuao, um dos primeiros povoados fundados na Venezuela, na metade do século XVI, onde foi instalada uma fazenda de cacau em 1568, pertencente à família Caribe.

Avanços significativos vêm sendo desenvolvidos no sentido de definir ou delinear a marca Brasil. Um exemplo disto foi o recente reconhecimento da cachaça, perante a comu-

**“ OCACCR
desempenha o papel
de representação única
de todos os produtores da
região... ”**

nidade internacional, como produto genuíno brasileiro, diferenciando do rum produzido em Cuba e em Porto Rico. O decreto nº 4.042, publicado no Diário Oficial de 21/12/2001, esclarece que cachaça é a denominação típica e exclusiva da aguardente de cana produzida no Brasil, com graduação alcoólica de 38% a 48% em volume, a 20° Celsius, obtida pela destilação do mosto fermentado de cana-de-açúcar. Já o rum é definido como bebida com graduação alcoólica de 35% a 54% em volume, a 20° Celsius, obtida do destilado alcoólico simples do melão, total ou parcialmente em recipiente de carvalho. O decreto também define a caipirinha como bebida típica brasileira, com graduação alcoólica de 15% a 36% a 20° Celsius, obtida exclusivamente com cachaça, acrescida de limão e açúcar.

No Brasil, as primeiras iniciativas de demarcação de territórios produtores foram estabelecidas pelo Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado (CACCR), localizado no município de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, instituído em 1993 e contando atualmente com 3.500 produtores rurais e 160 mil hectares plantados com pés de café. A criação do conselho permitiu a demarcação de uma região de origem que produz café de alta qualidade e o lançamento de uma marca para o produto denominada “Café do Cerrado”. Em 2005 “Café do Cerrado” foi reconhecida pelo INPI como a segunda indicação de procedência do Brasil. O CACCR desempenha o papel de representação única de todos os produtores da região, garantindo a qualidade dos serviços, a padronização do produto, o controle de estoques, o marketing institucional, etc. Também estabelece cotas dos produtores,

acompanha o a embalagem, o armazenamento e o embarque do produto.

Vale destacar, também, a criação, em 2003, da indicação de procedência que provavelmente se converterá na primeira denominação de origem do Brasil, Vale dos Vinhedos, localizada na Serra Gaúcha, produtora de vinhos finos, nos municípios de Bento Gonçalves e Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul. Importante destacar ainda nesse estado, a solicitação de reconhecimento ao INPI, de três outras indicações de procedência: Vinhos de Montanhas, envolvendo os municípios da região de Pinto Bandeira, Vinhos brancos de Monte Belo do Sul e o Charque da Campanha, na região da Campanha Gaúcha. No estado de Santa Catarina foi promulgada a lei nº 12.177, de 07/01/2002, a qual dispõe sobre a certificação de qualidade, origem e identificação de produtos agrícolas e de alimentos e estabelece outras providências.

Estrutura e desenvolvimento das denominações de origem/indicação de procedência

As denominações de origem estão relacionadas com a marca e necessitam, para o seu pleno desenvolvimento, a harmonia e o equilíbrio dos atores sociais na produção do território. Dessa forma, deve existir um conselho de desenvolvimento e regulação da denominação de origem, composto pelos produtores (grandes, médios, pequenos), sindicatos patronais e de trabalhadores, técnicos especializados, representantes de cooperativas e associações profissionais, representantes dos governos estadual e municipal, que terão as seguintes incumbências:

- a) representar institucionalmente a denominação de origem;
- b) coordenar, orientar e fiscalizar a produção, a elaboração, a comercialização e a distribuição dos produtos que utilizarão a marca da região produtora;
- c) expedir e controlar os certificados de origem;
- d) expedir os selos de garantia e os códigos de barras;
- e) organizar o plano de propaganda;

f) vigiar o mercado nacional e internacional, evitando e perseguindo as falsificações.

A estrutura administrativa de uma denominação de origem deve funcionar nos moldes da democracia moderna, garantindo a participação dos atores sociais que efetivamente produzem na região.

O funcionamento de um sistema vinculado a uma denominação de origem sugere a criação da agência de desenvolvimento e regulação da denominação de origem, a qual terá a incumbência de operacionalizar as deliberações do conselho regulador e efetivamente fazer valer os estatutos, os quais deverão ser aprovados em assembléia geral, instância máxima de deliberação da estrutura administrativa da denominação de origem.

Essas agências deverão ser compostas por uma estrutura administrativa enxuta e deverão funcionar através de redes, devendo existir apenas um coordenador executivo da DO; um secretário executivo da DO; uma coordenação de controle e qualidade; uma coordenação de desenvolvimento tecnológico e uma coordenação de desenvolvimento local.

As denominações de origem como unidades de planejamento e indutor do desenvolvimento local

Com as transformações substantivas no contexto das relações comerciais globais, o território passa, então, a ser alvo de modificações de suas estruturas produtivas que visam à identificação e à promoção de suas potencialidades (físicas e humanas), no sentido de aplicar as políticas de renovação que objetivem a incorporação dos territórios periféricos ao cenário produtivo estadual, regional, nacional e internacional, logrando assim a melhoria da qualidade de vida da população envolvida.

Atualmente, organizar o território diz respeito, sobretudo, à necessidade da requalificação territorial voltada para as suas potencialidades, segundo os moldes da flexibilização, da transferência de tecnologia, da requalificação dos recursos humanos, da melhoria da imagem

“... a capacidade de inovação de um território está vinculada, efetivamente, à natureza criativa de seus habitantes...”

do território, da potencialização das inovações e das criatividades locais.

Nesse sentido, a inovação é entendida como a aplicação de novos conhecimentos ou invenções à melhoria ou à modificação dos processos para a produção de novos bens (MÉNDEZ, 1997). A melhoria desses processos produtivos pode ser a aplicação prática de um invento na transformação ou a melhoria de um determinado produto, mas pode também ser constituída pela reformulação dos processos de gestão do trabalho, o que pode conferir nova feição à organização interna do processo produtivo.

Deve-se partir, então, do pressuposto de que a capacidade de inovação de um território está vinculada, efetivamente, à natureza criativa de seus habitantes na sua capacidade de transformar seus recursos, sejam eles humanos, ambientais, culturais ou artísticos, em produtos de atração e de comercialização.

Nas últimas décadas, também, as questões relacionadas ao desenvolvimento das atividades produtivas estão sendo repensadas e a noção de localidade assume um papel fundamental nas estratégias utilizadas pelas empresas, com o objetivo de manter a sua sobrevivência. Nesse sentido, a idéia de desenvolvimento local assume o centro das discussões sobre essa nova dimensão da produção.

Nesse sentido, o desenvolvimento local deve contemplar as ações dos atores sociais locais, as lógicas integradas de valorização dos recursos humanos e de suas capacidades para atuarem na transformação do território em que vivem, potencializando, assim, os espaços de decisão da comunidade local, visando à melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

O Estado da Bahia está caracterizado por concentrar, na Região Metropolitana de Salvador, a produção e conseqüentemente a população e o consumo estaduais em detrimento dos territórios interioranos. Na Bahia, a desconcentração da produção é de fundamental importância para garantir níveis de bem-estar social adequados à nova perspectiva do desenvolvimento sustentável, definido pelo Relatório *Brundtland* como “aquele que satisfaz as necessidades da geração presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras para satisfazer suas próprias necessidades”.

A partir da sua instalação, o conselho de desenvolvimento e regulação da denominação de origem que, conforme vimos anteriormente, deve ser composto pelos representantes dos atores sociais envolvidos em toda a cadeia produtiva, bem como representantes da sociedade civil, terá a incumbência de zelar pelo bom funcionamento do sistema da denominação de origem e deverá, também, funcionar com um braço executivo através da instalação da agência de desenvolvimento e regulação da denominação de origem. Esta estratégia poderá dinamizar a região de origem com o incremento dos avanços tecnológicos empregados na constante capacitação dos recursos humanos da região, o aumento da demanda de comércio e serviços, o desenvolvimento do *marketing* territorial, a melhoria da infra-estrutura de transportes e de comunicações, a geração de emprego e renda, a organização dos produtores, o que induzirá à melhoria da qualidade de vida da população local e, conseqüentemente, a sua inserção nas relações econômicas e comerciais.

As denominações de origem como instrumento de inclusão social

As políticas locais devem, no mundo da globalização, buscar a inclusão social, a qual deve assumir as prerrogativas da inclusão no mundo produtivo, inclusão no mundo do consumo, inclusão no mundo da cidadania e do respeito aos direitos humanos.

As denominações de origem têm como um dos seus objetivos o investimento na base produtiva local, através da transferência de tecnologia, do incentivo à organização dos produtores, a sua capacitação, buscando o desenvolvimento da criatividade, do reconhecimento do trabalho realizado, elevando a auto-estima dos atores sociais envolvidos em todos os processos da cadeia produtiva. A defesa do território produtor e do produto elaborado e da marca instituída de comunicação com o mercado, sustentará todos os critérios de qualidade, sejam eles relacionados com a sustentabilidade institucional, econômica, ambiental, social, cultural e política, os quais serão acompanhados por sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável.

Nos critérios de qualidade devem estar garantidas as preocupações sociais e não deverá ser admitido, em nenhuma região produtora que utilize a marca de uma denominação de origem o trabalho infantil, o analfabetismo, a fome, o tráfico de drogas e armas, o desrespeito aos direitos humanos. Dessa forma, a instituição das denominações de origem estaria contribuindo para a construção de novas regiões, pautadas nos princípios da solidariedade, da colaboração da redução dos desequilíbrios socioterritoriais e do exercício da cidadania.

Conclusão

A organização do território é uma necessidade do mundo contemporâneo, no qual as transformações vivenciadas nos últimos vinte anos provocaram significativas modificações nas formas de pensar e agir, criando novas estruturas, formas, processos e funções. As regiões e os lugares, nesse contexto ganham relevo, pois no novo estilo de consumo mundial, a identidade local ganha destaque no comércio mundial, portanto a personalidade (forma do fazer) do lugar torna-se uma vantagem competitiva local.

Os Arranjos Produtivos Locais, em franco desenvolvimento no Brasil são uma forma de organização da produção territorial, agregando ato-

“ Na Bahia é possível exemplificar futuras denominações de origem da Bahia: uvas de Juazeiro, charutos do Recôncavo, cachaça de Abaíra, feijão de Irecê, dendê de Taperoá... ”

res locais ou não, visando a competitividade da produção da região produtora.

As Indicações Geográficas Protegidas ainda em fase embrionária no Brasil, pode ser entendida como uma qualificação para o desenvolvimento do Arranjo Produtivo, por incluir em seus critérios, físicos, sociais e subjetivos, as características essenciais de uma nova forma de olhar o território.

Na Bahia é possível exemplificar futuras denominações de origem da Bahia, pois, na realidade, seus nomes já são familiares no Estado e estão associados aos lugares de origem do produto, tais como: mangas de Juazeiro, uvas de Juazeiro, charutos do Recôncavo, cachaça de Abaíra, papia do Extremo Sul, cravo-da-índia da Bahia, de Valença, feijão de Irecê, dendê de Taperoá, cacau de Ilhéus, couro de Ipirá, caprinos do Sertão, caprino defumado de Campo Formoso, sisal de Valente, café do planalto de Conquista, camarão de Valença, flores da chapada Diamantina, mel do Recôncavo, mel de Nova Soure, sempre-viva de Mucugê, bromélias da Chapada Diamantina, flores de Maracás, helicônias de Ituberá, helicônias de Una, etc.

Nossas regiões agrícolas devem estar preparadas para desenvolver suas potencialidades locais e conquistar seu espaço no contexto da economia globalizada, com uma produção qualificada, agregando valor ao produto, garantindo desenvolvimento e justiça social. Assim estará apta a competir no mercado mundial.

Referências

BAHIA. SEI. **O perfil do trabalho no campo**. Disponível em: <http://www.sei.ba.gov.br>. Acesso em: 25 maio 2004.

BENKO, Geoges. **Economia, espaço e globalização na aurora do século XXI**. São Paulo: Hucitec, 1996.

BENKO, Georges; LIPIETZ, Alain. **Les régions qui gagnent – districts et réseaux: les nouveaux paradigmes de la géographie économique**. Paris: PUF, 1992.

BOISIERS, Sergio. **Modernidad y territorio**. Santiago do Chile: ILPES/CEPAL, 1996

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Arranjos Produtivos Locais**. Disponível em <http://www.desenvolvimento.gov.br>. Acesso em 15 novembro 2005.

CALDAS, A. S.; CERQUEIRA, P. S.; PERIN, T.; FILHO, J. E.; **A importância da denominação de origem para o desenvolvimento regional e inclusão social: o caso do território da cachaça de Abaíra**. Revista Desenhahia. Vol, 2, nº 3, Salvador, 2005.

CALDAS, A. S. **Novos usos do território: as indicações geográficas protegidas como unidades de desenvolvimento regional**. Revista Análise & Dados, Salvador, v. 14, 2004

CALDAS, A. S. ; BITTENCOURT, S. **A tecnologia da informação como instrumento de comercialização e gestão no agronegócio**. Revista Análise & Dados, Salvador, v. 15, 2004.

CALDAS, A. S. **As denominações de origem como unidade de planejamento, desenvolvimento local e inclusão social**. RDE. Revista de Desenvolvimento Econômico, v. 8, 2003

CALDAS, A. S; OTERO, E. C. **Atores sociais, mercado e competitividade na Denominação de Origem de vinhos Ribeiro-Espanha**. Revista de Desenvolvimento Econômico, Salvador, v. 5, p. 29-36, 2002.

CALDAS, A. S. **A globalização e agricultura periurbana de Juazeiro-Petrolina**. Anais do Seminário Internacional sobre A inserção do semi-árido latino-americano na globalização, Salvador, 1998.

CALDAS, A. S. **El Eje Juazeiro-Petrolina: territorios emergentes en Nordeste de Brasil**. Anais del XV Congreso de la Asociación de los geografos Españoles, 1997.

CALDAS, A. S; GONZÁLEZ, R. R; BISONETO, J. M. **Desarrollo regional y local en iberoamerica**. Santiago de Compostela: Editora da Universidade de Santiago de Compostela, 1999. v. 01. 450 p.

CALDAS, A. S; HIDALGO, J. R. **Agricultura periurbana en Petrolina-Juazeiro**. In: José Luiz Benedicto Luzón; Thierry Linck. (Org.). *Regadio y desarrollo en las regiones semiáridas latinoamericanas*. Barcelona, 1997, v. , p.34-44.

CASSIOLATO, José Eduardo e SZAPIRO, Maria Helena. **Uma caracterização de arranjos produtivos locais de micro e pequenas empresas**. In LASTRES, H.M.M; CASSIOLATO, J.E; MACIEL, ML(org). *Pequena Empresa Cooperação e Desenvolvimento Local*. 1ª ed. Rio de Janeiro; 2003

EIJÁN, Samuel. **Historia de Ribadavia y sus alrededores**. Madrid: Mimeo, 1920.

FERRAZ SEXTO, Carlos. **El territorio como mercancía: fundamentos teóricos y metodológicos del marketing territorial**. *Revista de Desenvolvimento Econômico*, Salvador, ano 3, n. 5, p. 67 - 78, 2001.

FRANCO, Augusto. **Por que precisamos de desenvolvimento local, integrado e sustentável**. Separata do número 3 de: *Século XXI*, Brasília, Millenium – Instituto de Política, p.1-61, 2000.

HERNAEZ MAÑAS, José Luiz. **Las denominaciones de origen y el futuro del vino**. Madrid: Ecoagro, 1997.

HIDALGO TOGORES, Xosé. **Nuevas tendencias em la elaboración de vinos de calidad: los vinos al iniciop del nuevo milenio**. In: *Os viños galegos no umbral do novo milenio. Cadernos da Área de Ciencias Agrarias*, A Coruña, v. 15, p.53-63. 1997.

LAMBIM, Jean-Jacques. **Le marketing strategique**. Paris: McGraw-Hill, 1991.

LASTRES, Helena, CASSIOLATO, José Eduardo, **Conhecimento, sistemas de Inovação e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ. 2005.

LEGENDRE, Gislaine. **Las apelaciones de origen en Francia y el Instituto Nacional de Apelaciones de Origen (INAO)**. In: SEMINARIO INTERNACIONAL DE DENOMINACIONES DE ORIGEN, 1. 1995, Buenos Aires.

LEMOS, Cristina. **Redes locais de in-formação para a inovação face à globalização**. *Formare*. Rio de Janeiro, V.3, n.1-2, p.104-119, 1997.

MÉNDEZ, Ricardo. **Geografia econômica: La lógica espacial Del capitalismo global**. Madrid: Síntesis, 1997.

PUJADA, Romà; FONT, Jaume. **Ordenación y planificación territorial**. Madrid: Síntesis, 1998.

RAFFESTIN, Claude. **Pour une géographie du pouvoir**. Librairie Technique, Paris, 1980.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informal**, Hucitec, São Paulo, 1994.

SEBRAE. **Sistemas Produtivos e inovativos locais de MPME: Uma nova estratégia de ação para o Sebrae**. Brasília, 2004.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI. Estatísticas dos municípios baianos. Disponível em: <<http://www.sei.ba.gov.br/publicacoes/ba>

[hia_dados/est_municipios/sumario/sum_2002.php](http://www.sei.ba.gov.br/publicacoes/ba_hia_dados/est_municipios/sumario/sum_2002.php)> Acesso em 19 set. 2005a.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI. Estatísticas dos municípios baianos. Disponível em: <http://www.sei.ba.gov.br/publicacoes/ba_hia_dados/est_municipios/xls/2002/1.2.2.xls>. Acesso em 19 set. 2005b.

XUNTA DE GALICIA. Consellería de Agricultura. **Plan de qualidade dos viños galegos**. Santiago de Compostela, 1985.



Tenha a sua RDE a um clic do mouse!

Agora, os 11 números da RDE estão disponíveis também em CD.

REVISTA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

RDE

Ligue:

(71) 3273-8557